

DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE E NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS NS. 50.691/2009 E 51.714/2013, AUTORIZO A EXPEDICAO DE CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOSDE NEGATIVA.

**2016-0.169.485-3 FELIPE ANDREZ GONZALEZ DEFERIDO**

NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 24, INCISO I, DODECRETO MUNICIPAL N. 27.321/88, COM REDACAO DADA PELO DECRETO MUNICIPAL N. 56.111/2015, E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTENCIAJURIDICA DESTE DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE E NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS NS. 50.691/2009 E 51.714/2013, AUTORIZO A EXPEDICAO DE CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOSDE NEGATIVA.

**2016-0.169.523-0 BOA VISTA INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES SA DEFERIDO**

NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 24, INCISO I, DODECRETO MUNICIPAL N. 27.321/88, COM REDACAO DADA PELO DECRETO MUNICIPAL N. 56.111/2015, E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTENCIAJURIDICA DESTE DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE E NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS NS. 50.691/2009 E 51.714/2013, AUTORIZO A EXPEDICAO DE CERTIDAO NEGATIVA.

**2016-0.169.526-4 TRAFFIC TALENTOS MARKETING ESPORTIVO LTDA DEFERIDO**

NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 24, INCISO I, DODECRETO MUNICIPAL N. 27.321/88, COM REDACAO DADA PELO DECRETO MUNICIPAL N. 56.111/2015, E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTENCIAJURIDICA DESTE DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE E NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS NS. 50.691/2009 E 51.714/2013, AUTORIZO A EXPEDICAO DE CERTIDAO NEGATIVA.

**2016-0.169.527-2 T DESENVOLVIMENTO E EDUCACAO ESPORTIVA LTDA DEFERIDO**

NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 24, INCISO I, DODECRETO MUNICIPAL N. 27.321/88, COM REDACAO DADA PELO DECRETO MUNICIPAL N. 56.111/2015, E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTENCIAJURIDICA DESTE DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE E NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS NS. 50.691/2009 E 51.714/2013, AUTORIZO A EXPEDICAO DE CERTIDAO NEGATIVA.

**2016-0.169.528-0 TRAFFIC ASSESSORIA E COMUNICACOES LTDA DEFERIDO**

NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 24, INCISO I, DODECRETO MUNICIPAL N. 27.321/88, COM REDACAO DADA PELO DECRETO MUNICIPAL N. 56.111/2015, E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTENCIAJURIDICA DESTE DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE E NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS NS. 50.691/2009 E 51.714/2013, AUTORIZO A EXPEDICAO DE CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOSDE NEGATIVA.

**2016-0.169.713-5 YES 2 M MIDIA MOVEL LTDA DEFERIDO**

NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 24, INCISO I, DODECRETO MUNICIPAL N. 27.321/88, COM REDACAO DADA PELO DECRETO MUNICIPAL N. 56.111/2015, E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTENCIAJURIDICA DESTE DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE E NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS NS. 50.691/2009 E 51.714/2013, AUTORIZO A EXPEDICAO DE CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOSDE NEGATIVA.

**2016-0.169.839-5 ZILDA BANCIELLA DEFERIDO**

NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 24, INCISO I, DODECRETO MUNICIPAL N. 27.321/88, COM REDACAO DADA PELO DECRETO MUNICIPAL N. 56.111/2015, E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTENCIAJURIDICA DESTE DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE E NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS NS. 50.691/2009 E 51.714/2013, AUTORIZO A EXPEDICAO DE CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOSDE NEGATIVA.

**2016-0.169.905-7 ART-PLAN PUBLICIDADE S/A DEFERIDO**

NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 24, INCISO I, DODECRETO MUNICIPAL N. 27.321/88, COM REDACAO DADA PELO DECRETO MUNICIPAL N. 56.111/2015, E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTENCIAJURIDICA DESTE DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE E NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS NS. 50.691/2009 E 51.714/2013, AUTORIZO A EXPEDICAO DE CERTIDAO NEGATIVA.

**2016-0.169.950-2 CMTCLUBE DEFERIDO**

NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 24, INCISO I, DODECRETO MUNICIPAL N. 27.321/88, COM REDACAO DADA PELO DECRETO MUNICIPAL N. 56.111/2015, E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTENCIAJURIDICA DESTE DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE E NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS NS. 50.691/2009 E 51.714/2013, AUTORIZO A EXPEDICAO DE CERTIDAO NEGATIVA.

**2016-0.170.069-1 RUTH IRENE RICHTER DEFERIDO**

NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 24, INCISO I, DODECRETO MUNICIPAL N. 27.321/88, COM REDACAO DADA PELO DECRETO MUNICIPAL N. 56.111/2015, E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTENCIAJURIDICA DESTE DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE E NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS NS. 50.691/2009 E 51.714/2013, AUTORIZO A EXPEDICAO DE CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOSDE NEGATIVA.

**2016-0.170.638-0 CARMÉLIA DE JESUS MATOS DEFERIDO**

NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 24, INCISO I, DODECRETO MUNICIPAL N. 27.321/88, COM REDACAO DADA PELO DECRETO MUNICIPAL N. 56.111/2015, E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTENCIAJURIDICA DESTE DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE E NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS NS. 50.691/2009 E 51.714/2013, AUTORIZO A EXPEDICAO DE CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOSDE NEGATIVA.

**2016-0.170.994-0 LAURA AYAKO YAMANE DEFERIDO**

NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 24, INCISO I, DODECRETO MUNICIPAL N. 27.321/88, COM REDACAO DADA PELO DECRETO MUNICIPAL N. 56.111/2015, E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTENCIAJURIDICA DESTE DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE E NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS NS. 50.691/2009 E 51.714/2013, AUTORIZO A EXPEDICAO DE CERTIDAO NEGATIVA.

**2016-0.171.443-9 ETOILE DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A DEFERIDO**

NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 24, INCISO I, DODECRETO MUNICIPAL N. 27.321/88, COM REDACAO DADA PELO DECRETO MUNICIPAL N. 56.111/2015, E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTENCIAJURIDICA DESTE DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE E NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS NS. 50.691/2009 E 51.714/2013, AUTORIZO A EXPEDICAO DE CERTIDAO NEGATIVA.

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**LINHA DE ATENDIMENTO DIRETO: 3113-8633**  
**DESPACHOS DO PROCURADOR GERAL**  
**TID15377175(SAE 265/2016)-PORTO SEGURO SOLUÇÃO PROFISSIONAL EM SERVIÇOS GERAIS LTDA.** SAE para parcelamento de débitos de ISS/TFE/MULTA inscritas na dívida ativa. No uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 7º, inc. VI, do Dec. 27.321/88, e Portaria 4/2014-SNJ/PGM, e considerando os elementos constantes do presente, em especial as manifestações de FISC e da AJC desta PGM, **AUTORIZO** a celebração de acordo especial com PORTO SEGURO SOLUÇÃO PROFISSIONAL EM SERVIÇOS GERAIS LTDA., nos moldes proposta às fls. 47.

**2008.206.546-1-DLW EMPREENDIMENTOS LTDA.** Programa Paraisópolis. No uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 7º da Lei 14.062/05 e pelo art. 18 do Dec. 47.144/06, e considerando os elementos constantes do presente, em especial a manifestação da Coordenadoria de Regularização Fundiária da SEHAB, **CONCEDO** a remissão dos créditos tributários municipais e a anistia de infrações tributárias e de multas relativas à legislação edilícia e de uso e ocupação do solo, referentes aos imóveis cadastrados sob nº 170.136.0006-6, 170.128.0027-4, 170.161.0014-5, 170.135.0029-0, 170.141.0021-0, 170.123.0003-4, 123.179.0097-9, 170.150.0027-9 e 170.150.0017-1, em razão da doação dos bens à Municipalidade de SP.

## CHEFE DE GABINETE

**LINHA DE ATENDIMENTO DIRETO: 3396-1647**  
**DESPACHOS DA DIVISÃO TÉCNICA DE CONTABILIDADE**  
**2016-0.169.986-3 – DESAP** – Pagamento de Honorários de Perito Judicial. Autos 0032563-34.2013.8.26.0053 – 4ª Vara da Fazenda Pública. Em face dos elementos que instruem o presente, notadamente as manifestações de DESAP de fls. 60, à luz do disposto no Decreto nº 56.779/2016 e no uso da competência que me foi atribuída pela Portaria Conjunta nº 02/2016 - SNJ/PGM, **AUTORIZO** a emissão de Nota de Empenho no valor total de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscientos reais), onerando a dotação nº 37.30.15.451.3009.5.100.4.4.90.36.00.08 do orçamento vigente, reserva de recursos nº 20.121/2016, fls. 59, efetivado no processo administrativo nº. 2016-0.047.745-0, com vistas a promover o pagamento dos honorários definitivos do perito judicial, Sr. EDISON D'ANDREA CINELLI, inscrito no CPF/MF sob nº 021.756.268-06.

**2016-0.169.992-8 – DESAP** – Pagamento de Honorários de Perito Judicial. Autos 0032563-34.2013.8.26.0053 – 4ª Vara da Fazenda Pública. Em face dos elementos que instruem o presente, notadamente as manifestações de DESAP de fls. 56, à luz do disposto no Decreto nº 56.779/2016 e no uso da competência que me foi atribuída pela Portaria Conjunta nº 02/2016 - SNJ/PGM, **AUTORIZO** a emissão de Nota de Empenho no valor total de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), onerando a dotação nº 37.30.15.451.3009.5.100.4.4.90.36.00.08 do orçamento vigente, reserva de recursos nº 20.121/2016, fls. 55, efetivado no processo administrativo nº. 2016-0.047.745-0, com vistas a promover o pagamento dos honorários definitivos do perito judicial, Sr. JOSÉ ZARIF NETO, inscrito no CPF/MF sob nº 116.487.868-98.

**2016-0.014.805-7 – DESAP** – Contratação de Assistente Técnico – Autos 1001038-12.2016.8.26.0053 – 2ª Vara da Fazenda Pública. Em face dos elementos que instruem o presente, notadamente as manifestações de DESAP de fls. 16 e 19, da Divisão Técnica de Contabilidade de fl. 17, à luz do disposto no Decreto nº 56.779/2016 e no uso da competência que me foi atribuída pela Portaria Conjunta nº 02/2016 - SNJ/PGM, **RE-TIFICO** o despacho de fls. 20 e **AUTORIZO** a emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 1.146,00 (um mil, cento e quarenta e seis reais), onerando a dotação nº 21.15.02.062.3024.4.817.3.3.90.36.00.00 do orçamento vigente, reserva de recurso nº 29.778/2016, com vistas a promover o pagamento dos honorários do assistente técnico, Sr. LUIS ALVARO GALLELO, inscrito no CPF/MF sob nº 011.739.318-56.

**LINHA DE ATENDIMENTO DIRETO: 3396-1647**  
**DESPACHOS DA DIVISÃO TÉCNICA DE CONTABILIDADE**  
**2016-0.059.740-4 – FISC** - ADIANTAMENTO PREVISTO NO INCISO VIII, ART. 2º, LEI N.º 10.513/88. Nos termos do disposto no art. 16, do Decreto n.º 48.592 de 06 de agosto de 2007, **APROVAMOS** a prestação de contas do processo de adiantamento em nome de DANIEL COLOMBO DE BRAGA, referente aos meses de ABRIL, MAIO e JUNHO de 2016, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).  
**2016-0.059.728-5 – DESAP** - ADIANTAMENTO PREVISTO NO INCISO VIII, ART. 2º, LEI N.º 10.513/88. Nos termos do disposto no art. 16, do Decreto n.º 48.592 de 06 de agosto de 2007, **APROVAMOS** a prestação de contas do processo de adiantamento em nome de ROSANA PINHEIRO DE CASTRO SIMÃO, referente aos meses de ABRIL, MAIO e JUNHO de 2016, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

## DEPARTAMENTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON PAULISTANO

### PROCON PAULISTANO

R. Maria Paula, nº 270, 11º andar - Centro - São Paulo - CEP 01319-000

DEPARTAMENTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON PAULISTANO

### GABINETE DO DIRETOR

Portaria nº 04, de 4 de agosto de 2.016 - PROCON Paulistano

Institui a Câmara Técnica sobre Propaganda e Publicidade direcionadas ao público infantil e aprova seu Regimento Interno O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON PAULISTANO no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial o § 3º, do art. 5º, do Decreto municipal nº 56.871, de 15 de março de 2.016,

### RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Câmara Técnica para discussão sobre Propaganda e Publicidade direcionadas ao público infantil, que será composta por um Procurador do Município do Departamento de Defesa do Consumidor - PROCON Paulistano, que coordenará os trabalhos, por dois representantes de associações de defesa do consumidor e por dois representantes de associações de anunciantes ou de agências de publicidade.

Art. 2º Designar para a Câmara Técnica os seguintes representantes:

- (i) Maurício Hiroyuki Sato - PROCON Paulistano, coordenador
- (ii) Claudia de Moraes Pontes Almeida - IDEC
- (iii) Ekaterine Karageorgiadi - Instituto ALANA
- (iv) Sandra Zanetti - ABA - Associação Brasileira de Anunciantes

(v) Paulo Gomes de Oliveira Filho - ABAP - Associação Brasileira de Agências de Publicidade

Art. 3º Aprovar o Regimento Interno, conforme Anexo Único integrante desta Portaria, que estabelece os procedimentos a serem observados no controle, instrução, tramitação e conclusão dos trabalhos da Câmara Técnica.

RICARDO FERRARI NOGUEIRA

OAB/SP 175.805

Procurador Diretor do Departamento de Defesa do Consumidor

PROCON PAULISTANO

ANEXO ÚNICO

Regimento Interno da Câmara Técnica sobre Publicidade e Propaganda direcionadas ao público infantil

Regulamenta as atividades e disciplina os procedimentos a serem observados para o exercício das atribuições da Câmara Técnica instituída para discussão sobre Publicidade e Propaganda direcionadas ao público infantil.

Art. 1º. Este Regimento Interno estabelece os procedimentos a serem observados no controle, instrução, tramitação e conclusão dos trabalhos da Câmara Técnica instituída para discussão sobre Publicidade e Propaganda direcionadas ao público infantil no âmbito do PROCON Paulistano.

Art. 2º. A Câmara Técnica será composta por um Procurador do Município dos quadros do PROCON Paulistano, que a presidirá, e por dois representantes de associações de defesa de consumidores e dois representantes de associações de anunciantes ou agências de publicidade, com experiência e notório saber nos assuntos específicos da Câmara.

§ 1º. Os membros da Câmara Técnica serão designados por ato do Diretor do PROCON Paulistano.

§ 2º. Após cada reunião, caberá aos integrantes da Câmara Técnica promover a divulgação aos seus afiliados, quando houver, dos temas discutidos, como forma de ampliação dos debates.

Art. 3º. A Câmara Técnica terá atribuições consultivas e exercerá suas atividades com a independência e com a imparcialidade técnica necessárias ao desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 4º. Compete à Câmara Técnica:

I - Discutir questões e elaborar propostas referentes à Publicidade e Propaganda Infantil;

II - Convidar entidades ou pessoas interessadas para participação e prestação de esclarecimentos durante as reuniões de trabalho;

III - Criar grupos de trabalho internos, quando assim for aprovado pelo seus integrantes;

IV - Encaminhar à Divisão de Estudos, Pesquisas e Educação ao Consumidor sugestões de temas para pesquisa e aperfeiçoamento.

Art. 5º. A Presidência da Câmara Técnica será ocupada pelo Procurador do Município dos quadros do PROCON Paulistano, ou no seu impedimento, por algum servidor do PROCON Paulistano por ele indicado.

Art. 6º. São atribuições do Presidente da Câmara Técnica:

I - Coordenar, supervisionar e orientar todas as atividades da Câmara Técnica, exercendo a direção dos trabalhos;

II - Presidir e dirigir as reuniões e todos os atos da Câmara Técnica;

III - Organizar as reuniões e outros eventos da Câmara Técnica;

IV - Deferir ou indeferir a juntada de propostas e documentações enviadas pelos membros da Câmara Técnica;

V - Convocar, em caráter ordinário e extraordinário, os membros da Câmara Técnica segundo as previsões deste Regimento;

VI - Elaborar a pauta de reuniões;

VII - Expedir correspondências para solicitar o comparecimento de fornecedores e associações que não integrem seus quadros;

VIII - Elaborar o relatório final das atividades da Câmara Técnica.

§ 1º. O Presidente da Câmara Técnica poderá convidar representantes de outros órgãos ou entidades para participar das reuniões da Câmara Técnica.

§ 2º. Para estudo de temas específicos, o Presidente poderá requisitar técnicos ou peritos para participar de reuniões.

Art. 7º. São atribuições dos membros.

I - Participar das reuniões;

II - Participar de grupos e comissões instituídas pelo Presidente;

III - Propor a convocação de reunião de caráter extraordinário, na forma deste Regimento.

Art. 8º. Os trabalhos da Câmara Técnica serão instalados em reunião convocada pelo Presidente.

Art. 9º. Na reunião de instalação serão praticados os seguintes atos:

I - Apresentação do cronograma das reuniões anuais;

II - Apresentação de estudos e trabalhos técnicos a serem discutidos;

III - Definição de pontos de pauta para as reuniões subsequentes.

Parágrafo único. A pauta das reuniões subsequentes poderá ser discutida e aditada na reuniões ordinárias antecedentes.

Art. 10. Serão realizadas quatro reuniões de discussão ordinárias por ano, conforme cronograma a ser apresentado aos membros da Câmara Técnica na reunião de instalação.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara Técnica poderá convocar reuniões extraordinárias para discutir temas específicos ou para viabilizar a participação de convidados específicos.

Art. 11. Nas reuniões de discussão poderão ser confrontados os pontos de vista, tendências, opiniões e razões dos membros da Câmara Técnica, com o objetivo de contribuir para a adoção de diretrizes e decisões sobre o tema.

§ 1º. Os membros da Câmara Técnica poderão também apresentar propostas e estudos relativos ao tema objeto da Câmara Técnica.

§ 2º. As propostas e manifestações que não tiverem correlação com o tema da Câmara Técnica, ou que forem manifestamente infundadas, poderão ser devolvidas pelo Presidente, com a devida motivação.

Art. 12. As normas e princípios constantes neste Regimento Interno não excluem a competência do Presidente para adotar outras providências necessárias à plena consecução dos objetivos da Câmara Técnica.

Art. 13. As peças da Câmara Técnica serão autuadas em ordem cronológica em processo administrativo documental próprio.

§ 1º. Todas as atividades da Câmara Técnica devem ser consignadas em atas de reunião, deliberações, termos, despachos, memorandos, ofícios, editais ou outro documento escrito, não podendo ser comprovadas, validamente, de outra forma que não seja a forma escrita.

§ 2º. A pedido do interessado ou do titular das informações e desde que haja fundamento legal para tanto, poderá ser decretado sigilo sobre documentos que integrem o processo administrativo da Câmara Técnica.

Art. 14. A Câmara Técnica se extinguirá automaticamente após a realização das quatro reuniões ordinárias anuais, caso sua vigência não seja prorrogada por ato do Diretor do PROCON Paulistano.

Parágrafo único. Por ato motivado, o Diretor do PROCON Paulistano poderá extinguir a Câmara Técnica antes da realização das quatro reuniões ordinárias referidas no caput.

## SAÚDE

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2016-2-139**

**COORDENACAO DE VIGILANCIA EM SAUDE**  
**ENDERECO: RUA SANTA ISABEL, 181**  
**PROCESSOS DA UNIDADE SMS/COVIS/GVISAM/RMA**  
**2014-0.082.136-0 QUALITY COMERCIO E ADMINIS-**

**TRACAO HOTELEIRA LTDA**

**DOCUMENTAL**

**SENHOR CHEFE.**

**PROCESSO DEVIDAMENTE REGULARIZADO. ARQUIVE-SE.**

**2016-0.144.663-9 COMERCIO DE MATERIAS PARA**

**CONTRUCAO LANUTE LTDA**

**DOCUMENTAL**

**SENHOR CHEFE.**

**PROCESSO DEVIDAMENTE REGULARIZADO. ARQUIVE-SE.**

**COORDENADORIA REGIONAL DE SAUDE SUDESTE**  
**ENDERECO: RUA PADRE MARCHETTI, 557**  
**PROCESSOS DA UNIDADE SMS/CRS-SE/SUVIS**  
**2006-0.326.427-8 CASARAO DA SOGRA REST.PIZZ.**

**CHURR.CHOPP LTDA-ME**

**DOCUMENTAL**

**ARQUIVE-SE PROCESSO CORRETAMENTE PAGINADO COM**

**39 FOLHAS**

**2009-0.306.434-7 CHURRASCARIA TORRES LTDA.**

**DOCUMENTAL**

**ARQUIVE-SE PROCESSO CORRETAMENTE PAGINADO COM**

**35 FOLHAS**

**2012-0.091.432-1 EZEQUIEL DO NASCIMENTO JORDAO**

**DOCUMENTAL**

**ARQUIVE-SE PROCESSO CORRETAMENTE PAGINADO COM**

**45 FOLHAS**

**2012-0.267.848-0 PANIFICADORA NOSSA SENHORA**

**DA GUIA LTDA**

**DOCUMENTAL**

**ARQUIVE-SE PROCESSO CORRETAMENTE PAGINADO COM**

**245 FOLHAS**

**2013-0.042.090-8 YPIRANGA GRILL RESTAURANTE**

**LTDA**

**DOCUMENTAL**

**ARQUIVE-SE PROCESSO CORRETAMENTE PAGINADO COM**

**82 FOLHAS**

**2013-0.088.406-8 MAGNOLIA SANTIAGO DE MORAES**

**SANTOS ME**

**DOCUMENTAL**

**ARQUIVE-SE PROCESSO CORRETAMENTE PAGINADO COM**

**91 FOLHAS**

**2013-0.339.852-0 ANA PAULA DE OLIVEIRA FARINA**

**DOCUMENTAL**